



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.300

DE 23 DE JUNHO DE 2014.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ANTONIO CARLOS TRAMASSI À IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR ALPES DE CAJAMAR, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**GERALDO APARECIDO LACERDA FERREIRA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando**, o requerimento protocolizado, através do **Processo Administrativo nº. 2.470/15** pela **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR ALPES DE CAJAMAR**, com endereço na Rua das Margaridas nº 400 – Alpes de Cajamar – Distrito do Polvilho – Cajamar/SP, representada pela senhora **NEIDE MARIA DA MOTA CASSIMIRO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19.430.029-8 e inscrita no CPF/MF nº 141.895.378-45, residente e domiciliada no endereço supra, em que pleiteia a “Autorização de Uso” do Pátio externo do “Ginásio Poliesportivo Antonio Carlos Tramassi”, para realização do Evento denominado “**BAZAR BENEFICENTE**” nos dias **12/09/2015 e 14/11/2015**, com início as 06h00 e término previsto para as 16h00;

**Considerando** os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2.470/15, especialmente a manifestação do Departamento de Eventos da Diretoria Municipal de Esportes, Eventos e Lazer e o Parecer Jurídico nº 307/15 da Diretoria Municipal dos Negócios Jurídicos;

**Considerando** o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e §3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado o uso do espaço externo “Praça da Bíblia” do bem dominical denominado “Ginásio Poliesportivo Antonio Carlos Tramassi”, pela **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR ALPES DE CAJAMAR**, com endereço na Rua das Margaridas nº 400 – Alpes de Cajamar – Distrito do Polvilho – Cajamar/SP, representada pela senhora **NEIDE MARIA DA MOTA CASSIMIRO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19.430.029-8 e inscrita no CPF/MF nº 141.895.378-45, residente e domiciliada no endereço supra, para os dias **12/09/2015 e 14/11/2014**, com início as 06h00 e término previsto para as 16h00.

*Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Geraldo' and other illegible marks.*



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 5.300/15 – Fls. 02

§1º A Prefeitura disponibilizará o local à partir da 06h00 dos dias 12/09/15 e 14/11/15 para que a responsável, ora autorizada, possa efetuar as montagens e adaptações necessárias à realização de cada evento.

§2º A responsável pela **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR ALPES DE CAJAMAR**, deverá restituir o local, ao final de cada evento, totalmente desimpedido de materiais e na mais perfeita ordem, arcando com qualquer dano que vier a causar, sendo compelida a indenizar a Municipalidade amigavelmente ou judicialmente.

§3º Na realização de cada evento deverá a responsável pela **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR ALPES DE CAJAMAR**, seguir as determinações contidas no Capítulo II – Do Sossego Público de que trata a Lei Complementar nº 070/05 – Código de Posturas de Cajamar, especialmente quanto aos níveis de intensidade de som e/ou ruídos.

**Art. 2º** As obrigações e responsabilidades da **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR ALPES DE CAJAMAR**, deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 23 de junho de 2014.

  
**GERALDO APARECIDO LACERDA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

  
**ARNALDO BANHARO SALGUERO**  
Diretor Municipal de Esportes, Eventos e Lazer

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.*

  
**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo